	<b>Auditoria de Meio Ambiente da SAE/DS sobre Obras Complementares</b>	Número NS-DS-016-09
		Data 30/11/2009
		Revisão 00
		Página 1 / 8
Elaboração: Renato Ortega		Aprovação: Carlos Hugo

## 1 OBJETIVO:

Este procedimento visa sistematizar a realização de auditorias de Meio Ambiente por parte da SANTO ANTÔNIO ENERGIA – SAE / Diretoria de Sustentabilidade – DS, sobre as Obras Complementares de responsabilidade da Diretoria Técnica da SAE. As auditorias deverão ser realizadas abordando aspectos de atendimento legal e procedimentos técnicos de meio ambiente.

## 2 ABRANGÊNCIA:


Este procedimento é aplicável às atividades construtivas restritas às obras complementares, sob a responsabilidade da Diretoria Técnica da Santo Antônio Energia, com abrangência para os escopos de controle da poluição e gestão de meio ambiente.

## 3 REFERÊNCIAS:

- Sistema de Gestão Integrada da UHE Santo Antônio;
- Projeto Básico Ambiental Consolidado – PBA.

## 4 DEFINIÇÕES/CONCEITOS:

- **Auditoria:** exame sistemático e independente para determinar se as atividades relativas ao meio ambiente e seus resultados estão de acordo com os planos estabelecidos e inspeções realizadas;
- **Auditor:** profissional qualificado, responsável pela verificação do cumprimento dos planos estabelecidos, referentes ao controle das atividades relativas ao meio ambiente.
- **Não-conformidade:** não atendimento de um requisito especificado, seja por afastamento, seja por ausência de uma ou mais características da qualidade em relação ao requisito em questão;
- **Evidência objetiva:** Informação cuja veracidade pode ser comprovada, com base em fatos obtidos através de observação, registro, medição, ensaio ou outros meios;
- **RA:** Relatório de Auditoria;
- **SAM:** formulário de Solicitação de Ação de Melhoria para determinada situação de Não conformidade;
- **Representante do setor auditado:** é a função com responsabilidade primária pelo setor objeto da auditoria.

	<b>Auditoria de Meio Ambiente da SAE/DS sobre Obras Complementares</b>	Número NS-DS-016-09
		Data 30/11/2009
		Revisão 00
		Página 2 / 8
Elaboração: Renato Ortega		Aprovação: Carlos Hugo

## 5 RESPONSABILIDADE:

### ***Coordenador de Sustentabilidade***

- Garantir a efetividade do Procedimento;
- Programar vistorias e proporcionar condições adequadas para a realização da auditoria;
- Se qualificado, executar as auditorias e consolidar os resultados;
- Elaborar o Relatório de Auditoria, quando esta for executada por ele. (RA);
- Comunicar as instâncias superiores no caso de apelação de não conformidades;
- Acompanhar o tratamento e encerramento dos formulários de Ação Corretiva e Preventiva (SAM ou formulários específicos utilizados pelas subcontratadas auditadas);
- Buscar melhoria contínua do processo de monitoramento..

### ***Analistas Ambientais***

- Auxiliar o Coordenador de Sustentabilidade na consolidação dos resultados;
- Arquivar na rede da SAE, todos os registros gerados nas auditorias.


### ***Representante da área/empresa auditada***

- Participar/acompanhar as entrevistas e responder às perguntas efetuadas pelo auditor;
- Tratar as não-conformidades documentadas no Relatório de Auditoria, conforme prazo estabelecido neste.

## 6 PROCEDIMENTO:

As auditorias ocorrerão seguindo a **periodicidade semestral** devendo ser realizada pela Coordenadoria responsável, ou profissional qualificado indicado pelo mesmo, podendo este ser um Auditor Externo.

O planejamento deve ser flexível para permitir alterações que podem se tornar necessárias de acordo como avanço do empreendimento, tais como, mudanças de datas, horários e até no escopo da auditoria.

	<b>Auditoria de Meio Ambiente da SAE/DS sobre Obras Complementares</b>	Número NS-DS-016-09
		Data 30/11/2009
		Revisão 00
		Página 3 / 8
Elaboração: Renato Ortega		Aprovação: Carlos Hugo

### 6.1 Programação da Auditoria:

A programação da Auditoria deverá ser realizada pela Coordenação de Sustentabilidade ou pelo Auditor Externo, caso ele seja contratado . O documento deve contemplar minimamente:

- Data da Auditoria
- Auditor
- Área a ser auditada
- Auditado

A programação da auditoria deve ser comunicada previamente às áreas envolvidas, realizada pelo Auditor.

### 6.2 Uso de Listas de Verificação

O Auditor pode fazer uso de lista de verificação contendo os pontos e tópicos a serem avaliados. O formulário apresentado no Anexo 7.1 exemplifica um formato a ser utilizado, sem a este se restringir.

Vale ressaltar que o uso de Listas de Verificação é opcional. O profissional que conduz a Auditoria pode fazer uso de outros documentos que norteiem o evento de auditoria, tais como:

- Legislações aplicáveis
- Padrões estabelecidos pelo auditado e analisados anteriormente
- Boas Práticas ambientais


### 6.3 Realização da Auditoria

#### 6.3.1 Reunião de Abertura da Auditoria

Em cada setor a ser auditado o Auditor deverá realizar uma reunião na qual serão explicados os objetivos, critérios, o escopo e o programa da auditoria.

#### 6.3.2 Consulta de Documentos

O Auditor deve analisar os documentos de posse da Diretoria Técnica da SAE e da subcontratada responsável pela execução da obra a ser auditada. O objetivo é possibilitar a

	<b>Auditoria de Meio Ambiente da SAE/DS sobre Obras Complementares</b>	Número NS-DS-016-09
		Data 30/11/2009
		Revisão 00
		Página 4 / 8
Elaboração: Renato Ortega		Aprovação: Carlos Hugo

verificação de sua adequação e consistência com os requisitos legais, bem como o desempenho do controle ambiental e seu respectivo monitoramento.

### 6.3.3 Avaliação “in loco”

O Auditor deve percorrer a obra externa, quando necessário, e avaliar as atividades a serem auditadas, avaliando a conformidade aos diversos requisitos legais e atendimento às normas aplicáveis. A auditoria consistirá em entrevistas e análises das situações levantadas durante inspeção, visando à compreensão e avaliação da situação. As conclusões são baseadas em fatos e evidências objetivas.

### 6.3.4 Identificação de não-conformidades

Caso a norma aplicável/legislação aplicável não esteja sendo cumprida ou não esteja aplicada adequadamente, o auditor deverá abrir uma Não-conformidade e registrar no relatório de auditoria. A área/empresa auditada é responsável pela abertura e tratamento da Não-conformidade.

A área/empresa auditada pode utilizar a SAM – Solicitação de Ação de Melhoria ou formulário próprio.


O “aceite da não conformidade” pelo setor auditado ocorre na emissão da mesma, durante a reunião de fechamento e no recebimento do Relatório de Auditoria por parte da empresa auditada.

Vale ressaltar que o documento de não-conformidades registradas pelo auditor deve possuir minimamente:

- Um breve relato do problema e área onde foi constatado a não conformidade;
- A evidência observada e o documento ou registro que a comprova.
- Referência técnica, legislação associada ou documento do Sistema de Gestão que não está sendo cumprido.

### 6.3.5 Reunião de Fechamento da Auditoria

O Auditor, ao final da auditoria, convoca os envolvidos para uma reunião de encerramento. O objetivo desta reunião é apresentar à organização auditada as constatações e conclusões da auditoria, de modo a garantir uma compreensão clara dos resultados da auditoria.

	<b>Auditoria de Meio Ambiente da SAE/DS sobre Obras Complementares</b>	Número NS-DS-016-09
		Data 30/11/2009
		Revisão 00
		Página 5 / 8
Elaboração: Renato Ortega		Aprovação: Carlos Hugo

As não-conformidades devem ser apresentadas pela equipe auditora na reunião de encerramento. Qualquer opinião divergente relativa às evidências e/ou constatações da auditoria deve ser discutida para tentar obter o consenso entre as partes. Quando isso não for possível os pontos não resolvidos devem ser registrados no relatório de auditoria.

#### 6.4 Relatório de Auditoria

O Relatório de Auditoria – RA deve ser elaborado pelo Auditor com base no preenchimento do formulário apresentado no Anexo 7.2. O RA deve ser objetivo apresentando o seguinte conteúdo mínimo:

- Dados sobre o setor auditado e seus representantes;
- Observações relevantes sobre a auditoria, sob um enfoque sistêmico ou global;
- O número de não-conformidades identificadas em cada requisito aplicável;
- Os requisitos considerados para a auditoria;
- Eventuais não-conformidades em relação à legislação ambiental ou regulamentos aplicáveis.

#### 6.5 Verificação de Eficácia

A verificação de eficácia das ações corretivas/preventivas deve ser realizada pelo Coordenador de Sustentabilidade ou Auditor.

Esta ação tem como objetivo o acompanhamento “in loco” e a avaliação das ações implementadas em função das SAM’s ou formulários específicos da empresa auditada.


Caso a ação implementada não tenha sido “satisfatória” o Coordenador de Sustentabilidade deve considerar a ação como “não encerrada” e renegociar prazos de execução. Caso o prazo não tenha sido atendida por 2 vezes consecutivas, ações de penalização devem ser conduzidas.

#### 6.6 Sistema de Comunicação


Os resultados das auditorias devem ser encaminhados pela Coordenação de Sustentabilidade à Gerência responsável pelo tratamento das não conformidades.

#### 6.7 Qualificação dos Auditores

Caso a SANTO ANTONIO ENERGIA decida em contratar auditores externos qualificados ou executar as auditorias com auditores internos, o perfil abaixo de qualificação deve ser atendido:


	<b>Auditoria de Meio Ambiente da SAE/DS sobre Obras Complementares</b>	Número NS-DS-016-09
		Data 30/11/2009
		Revisão 00
		Página 6 / 8
Elaboração: Renato Ortega		Aprovação: Carlos Hugo


PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
	AUDITOR EXTERNO
<b>1. Educação e Conhecimento</b>	
1.1 Educação	Nível superior completo e treinamento de Auditor Interno (mínimo 16 horas)
1.2 Conhecimento Ambiental	Prática comprovada em Auditorias Ambientais
<b>2. Habilidades</b>	Boa comunicação oral e escrita em Português / Inglês (quando requerido na auditoria).
	Bom relacionamento interpessoal e organizacional.
	Capacidade para liderar equipes.
	Interpretação de documentos (procedimentos, leis, normas, códigos, regulamentos, contratos, etc.).
	Organização e planejamento.
<b>3. Experiência</b>	Mínimo 5 anos.

	<b>Auditoria de Meio Ambiente da SAE/DS sobre Obras Complementares</b>	Número NS-DS-016-09
		Data 30/11/2009
		Revisão 00
		Página 7 / 8
Elaboração: Renato Ortega		Aprovação: Carlos Hugo


## 7 ANEXOS

### 7.1 LISTA DE VERIFICAÇÃO

		<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL</b>	
SETOR AUDITADO:		Nº AUDITORIA:	
RESPONSÁVEL:		NOME DO AUDITOR:	
QUESTÕES	C	NC	EVIDÊNCIA OBJETIVA
Controle de Documentos			
Controle de Registros			
Gerenciamento de Projetos			
Atendimento aos padrões legais			
Atendimento ao cronograma			
Conhecimento dos procedimentos de emergência			
Utilização de EPI's			
Conhecimento dos procedimentos de segurança			
C = Conforme NC = Não-conforme			

	<b>Auditoria de Meio Ambiente da SAE/DS sobre Obras Complementares</b>	Número NS-DS-016-09
		Data 30/11/2009
		Revisão 00
		Página 8 / 8
Elaboração: Renato Ortega		Aprovação: Carlos Hugo

## 7.2 MODELO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

		<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA</b>
SETOR AUDITADO:	DATA:	
RESPONSÁVEL:	AUDITOR:	
ESCOPO DA AUDITORIA		
DOCUMENTAÇÃO AVALIADA:		
OBJETIVOS DA AUDITORIA:		
PONTOS POSITIVOS:		
NÃO-CONFORMIDADES DETECTADAS:		
OPORTUNIDADES DE MELHORIA / OBSERVAÇÕES:		
DATA DA AUDITORIA:	ASSINATURA DO AUDITOR	
HORÁRIO DA AUDITORIA:		